



LEI Nº 1233/2009 DE 10 DE JUNHO DE 2009

**Dispõe sobre Feriados Religiosos no
Município de Capanema - PR.**

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - São considerados Feriados Religiosos no Município de Capanema - PR, para efeito do que determina o artigo 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, a "Sexta-Feira da Paixão e Corpus Christi".

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 10 dias do mês junho de 2009.



Milton Kafer
Prefeito Municipal



Hermes Caporal
Secretário de Administração